



Projeto de Lei nº 02 de 2.026.

“Fixa o salário base do cargo de Agente Comunitário De Saúde e Agente De Combate às Endemias do Município de Natércia (MG) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Executivo Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

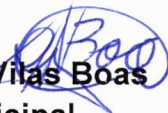
Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) em conformidade ao Art. 17 da Lei Complementar nº 65 de 09 de outubro de 2.023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2.026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia (MG), 12 de janeiro de 2.026.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 9/2026
Data: 13/01/2026 - Horário: 18:00
Legislativo - PLO 2/2026



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O incluso Projeto de Lei objetiva adequar as exigências que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e para o Agente de Combate às Endemias.

A normativa atende o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e regulamentado pela Lei Complementar nº 65 de 09 de outubro de 2023.

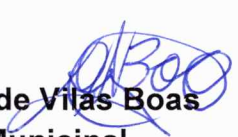
Segundo o texto, o incentivo federal para o financiamento desses profissionais não deve ser inferior a dois salários-mínimos.

Com essa mudança, a remuneração por Agentes Comunitários de Saúde e para o Agente de Combate às Endemias será de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Portanto, o valor ora repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNÊS.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 12 de janeiro de 2025.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Metodologia de cálculo

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.026 R\$ 42.000.000,00
(100%)
Estimativa de gasto Prevista no Projeto R\$ 16.000,00
(0,04%)

Especificação	Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Previsão da Receita	R\$ 42.000.000,00	R\$ 43.470.000,00	45.643.500,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 702.427,70	R\$ 730.524,86	R\$ 759.355,74
Percentual de Impacto	1,67%	1,68%	1,66%

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Vagas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2026	13 (PARCELA)	54.032,90	702.427,70
2027	13 (PARCELA)	56.194,22	730.524,86
2028	13 (PARCELA)	58.411,98	759.355,74

Natércia (MG) 12 de janeiro de 2026.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Reajuste Salarial aos Servidores e Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias, do Município de Natércia - MG, considera o valor a ser empenhado no exercício de 2026.

A despesa proveniente ao Reajuste Salarial aos Servidores e Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias, será contabilizada em dotação orçamentária própria.

Para o exercício de 2026 o gasto previsto será de R\$ 702.427,70 (setecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), para o exercício de 2027, R\$ 730.524,86 (setecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos); e para o exercício de 2028, R\$ 759.355,74 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a 1,67% da receita orçada para 2026, 1,68% da receita orçada para 2027 e 1,66 da receita orçada para 2028. De uma maneira geral as dotações possuem saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2026 e demais.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro do exercício correspondente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG) 12 de janeiro de 2026.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA





DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente ao Reajuste Salarial aos Servidores e Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias, proposta pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projeto a ser aprovado.

Declaro, ainda que, com base na Estimativa do Impacto referente ao Reajuste Salarial aos Servidores e Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias, proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG) 12 de janeiro de 2026.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

